LEI Nº 339 DE 02 DE MAIO DE 1.997.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE FUNCIONARIOS EM CARATER EXCEPCIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL."

SEBASTIAO ANTONIO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a contratação de funcionários por prazo determinado, em caráter excepcional para realizar serviços diversos de acordo com as categorias ocupacionais e número de vagas seguintes:

I - LIMPEZA PÚBLICA

ORD.	CARGO/FUNÇÃO	Nº VAGAS	SALARIO MENSAL
01	COLETOR DE LIXO	03	182,00
02	TRABALHADOR BRAÇAL	06	136,50

II - SAÚDE PUBLICA

ORD.	CARGO/FUNÇÃO	Nº VAGAS	SALARIO MENSAL
01	ODONTOLÓGO	01	1.365,00

III - EDUCAÇÃO

Nº TOTAL DE VAGAS 10

ORD.	CARGO/FUNÇÃO		SALARIO MENSAL
01	REGENTE DE CLASSE IV	2º GRAU IMCOMPLETO	149,50
02	REGENTE DE CLASSE V	2º GRAU COMPLETO	169,00
03	REGENTE DE CLASSE VI	SUPERIOR COMPLETO	312,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 02 de Maio de 1.997.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA COSTA
Prefeito Municipal